



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 004/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2019 de serviços de tecnologia da informação e comunicação, celebrado em 27 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 10.942.737/0001-87, com sede na Av. São Pedro, 1213, Poço das Antas, neste ato representada pela presidente, **Andréia Brinckmann Griebeler**, brasileira, casada, vereadora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1065883959 e CPF nº 914.482.550-15, residente e domiciliada na Avenida Independência, 1119, Centro, Município de Poço das Antas, RS, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Empresa **VISÃOI SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, conhecida pelo nome fantasia de Visãoi – Comunicação e sistemas de informação, inscrita no CNPJ sob nº 08.310.227/0001-45, com sede na Rua Almirante Barroso, 112, Sala 2, bairro São Cristovão, na cidade de Lajeado/RS, por seu representante legal, **Fábio Elias Locatelli**, inscrito no CPF sob nº 929.357.100-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas celebram, nesta data, o presente aditivo contratual nos termos que seguem:

CLÁUSULA 1ª: Fica alterado o valor das parcelas mensais, atualizadas/reajustadas anualmente pela variação do IPCA conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato, passando a Cláusula segunda, 2.1 e 2.2, a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo estipulado na cláusula primeira, o valor mensal de R\$ 468,45 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelos serviços descritos na cláusula primeira.

2.2 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em parcelas mensais e consecutivas de R\$ 468,45 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), no quinto dia útil de cada mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA 2ª: Fica alterada a Cláusula Terceira (DA VIGÊNCIA), que passa a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato inicia no dia 01 de julho de 2021, sendo que o serviço objeto da contratação será prestado pelo período de 03 (três) meses, podendo o contrato ser renovado nos termos e nos limites da Lei nº 8.666/93, ficando previsto o reajuste anual pela variação do IPCA.

CLÁUSULA 3ª: As demais cláusulas e condições do contrato principal permanecem inalteradas e em plena vigência para aplicação ao presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 004/2019, de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Poço das Antas, 25 de junho de 2021.

CONTRATANTE
Andréia Brinckmann Griebeler
Presidente do Legislativo de Poço das Antas

CONTRATADA
Fábio Elias Locatelli
Visão Sistemas de Informática Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome: Camila Regina Follmann
CPF: 024.922.630-88

Nome: Clóves André Knob
CPF: 018.233.840-13